



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete

LEI Nº 0269/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO, BEM COMO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, VEREADORES) DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a revisão geral anual dos vencimentos aos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Água Doce do Norte/ES, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal e art. 23, §2º da Lei Orgânica Municipal, bem como dos detentores de cargos em comissão, no percentual de 3.9% (três virgula nove por cento), com base no INPC, conforme preceitua o Parágrafo único do art. 80 da Lei Complementar Municipal 43/2020 de 14/08/2020 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 2º Aos profissionais Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, é garantido o pagamento do piso salarial nacional conforme estabelecido pela Lei 14.434, de 4 de agosto de 2022, caso o índice de revisão não atinja os valores estabelecidos na referida lei.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete

Art. 3º Aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) é garantido o pagamento do piso salarial nacional conforme estabelecido pela Emenda Constitucional 120 de 05/05/2022.

Art. 4º. Aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município é garantido o pagamento do piso salarial nacional conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal 204/2025 de 30/06/2025.

Art. 5º O reajuste previsto no art. 1º incidirá sobre o valor dos vencimentos base vigentes em 01/01/2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis – trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal